



Confira os temas abordados na última edição do **Direito no Coop** deste ano:

Na seção **Societário em Pauta** desta semana contamos com a participação especial do Dr. Leonardo Papp para discorrer sobre um tema em pauta nos Tribunais Superiores: a desconsideração da personalidade jurídica, quando aplicada à indenização ou reparação de danos ambientais.

Também na seção societária, trazemos decisão do STF declarando a incompetência de auditor fiscal para reconhecimento de vínculo empregatício em relações cooperativas e a licitude da terceirização da atividade-fim.

No **Tributário em Pauta** um dos destaques é o voto do Ministro Toffoli pela inconstitucionalidade da sub-rogação do FUNRURAL.

Ainda na seção Tributária falamos das novas ferramentas lançadas pela Receita Federal: a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e a Plataforma de Administração Tributária Digital.

Na seção **Trabalhista**, analisamos entendimento do STF que confirmou decisão do TST, o qual determinou o pagamento em dobro às empregadas das horas de serviços prestados em domingos que deveriam ser reservados ao descanso.

Em **Dicas Processuais**, abordaremos um dos principais requisitos para o conhecimento dos recursos interpostos para os Tribunais Superiores: o prequestionamento, trazendo uma análise mais detida de todas as suas modalidades.

Na seção da **LGPD** destacamos a matéria sobre o guia de segurança da informação para agentes de tratamento de pequeno porte, divulgado pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

Fique por Dentro do novo prazo estabelecido pela Receita Federal para adesão aos editais de transação no contencioso administrativo fiscal de créditos tributários considerados irrecuperáveis.

Por fim, confira as datas do plantão judiciário e da suspensão de prazos processuais durante o recesso forense!

Nesta última edição do ano, a Assessoria Jurídica da OCB agradece a todos os leitores, colegas e parceiros pelo ano de intenso trabalho, fazendo votos para que 2023 seja um ano de grandes vitórias e conquistas em nossa defesa e difusão do Direito Cooperativo!

Boa leitura!!!

GIRO NOS TRIBUNAIS SUPERIORES

SAÚDE



Não obrigatoriedade da operadora de plano ou seguro de saúde arcar com tratamento não constante do Rol da ANS se existe, para cura do paciente, outro procedimento eficaz, efetivo e seguro já incorporado ao Rol.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Legalidade do cálculo de percentual de juros moratórios em plano de saúde segundo a variação da Taxa Selic, sendo vedada a sua incidência cumulativa com outro índice de atualização monetária.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Possibilidade da exigência de exame de admissão a profissional médico para fins de ingresso no quadro social da cooperativa.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Ausência de ilegalidade na contratação de plano de saúde em regime de coparticipação, seja em percentual sobre o custo do tratamento, seja em montante fixo.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Inconstitucionalidade da fixação de multa administrativa com base em múltiplos do salário-mínimo.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Licitude da exclusão do fornecimento de medicamentos para tratamento domiciliar por operadora de plano de saúde, salvo exceções legais.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

CRÉDITO



Ausência de nulidade da garantia em cédula de crédito bancário quando avalizada por idoso com plena capacidade cognitiva.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

Necessidade de caracterização de requisitos de abusividade para a revisão das taxas de juros remuneratórios.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

AGROPECUÁRIO



Inexistência de responsabilidade tributária de cooperativa pelo pagamento dos créditos tributários mediante a apresentação da documentação fiscal pertinente e a demonstração de ter adotado as cautelas de praxe.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

INFRAESTRUTURA



Ausência de comprovação de abuso da personalidade jurídica afasta a responsabilidade patrimonial dos diretores da cooperativa.

[Ementa](#)[Íntegra da decisão](#)

SOCIETÁRIO

EM PAUTA

Desconsideração da Personalidade Jurídica na Reparação ou Indenização por Dano Ambiental

Na edição dessa semana, a Seção Societária abre espaço para uma colaboração de especialista na temática ambiental. Vamos falar sobre a desconsideração da personalidade jurídica na reparação ou indenização por dano ambiental, assunto em pauta no Superior Tribunal de Justiça (STJ).

Ao longo dos últimos anos, a atuação do Poder Judiciário vem se afirmando no sentido de ampliar as hipóteses de aplicação e grau de intensidade dos instrumentos jurídicos de proteção do meio ambiente, especialmente nas situações em que a legislação disciplinada de forma genérica.

Para falar sobre esse assunto, convidamos o conselheiro Leonardo Papp, que é doutor em Direito Econômico e Socioambiental, professor de Direito Ambiental e de Direito Imobiliário e advogado.

[Saiba mais](#)

STF reconhece a incompetência de auditor fiscal para reconhecimento de vínculo empregatício em relações cooperativas e a licitude da terceirização da atividade-fim

Nessa última terça-feira, dia 05/12, foi publicada decisão monocrática do Ministro Dias Toffoli do Superior Tribunal Federal (STF) de interesse das cooperativas de trabalho. No julgado, o ministro reconheceu que um auditor fiscal invadiu a competência do poder jurisdicional ao emitir juízo de valor no sentido de que a prestação de serviços mediante cooperativa de trabalho pressupõe fraude à legislação trabalhista. Com a decisão, restou entendido, ainda, que não compete ao servidor declarar a existência de vínculo empregatício entre os cooperados e a empresa tomadora dos serviços da cooperativa.

O ministro registrou que, nos julgamentos da ADPF nº 324/DF e do RE nº 958.252/MG (representativo da controvérsia do Tema 725 da Repercussão Geral), realizados conjuntamente na sessão plenária de 30/8/18, o STF concluiu, após amplo debate, pela compatibilidade dos valores do trabalho e da livre iniciativa na terceirização do trabalho, e que a atuação ocorreu sem elementos concretos de prova da existência de relação empregatícia entre a empresa tomadora de serviços e o trabalhador cooperado ou contratado por empresa prestadora de serviços.

Na ocasião, o ministro julgou procedente a reclamação para cassar a decisão do TRT da 2ª Região, e determinar que a nova análise do caso concreto seja à luz dos precedentes do STF que são de observância obrigatória.

Para conferir a decisão na íntegra, basta [clique aqui](#).

TRIBUTÁRIO

EM PAUTA

Ministro Dias Toffoli profere voto pela inconstitucionalidade da sub-rogação do FUNRURAL.

O Ministro Dias Toffoli, em sessão virtual de julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4395, proferiu voto entendendo pela inconstitucionalidade da sub-rogação prevista no artigo 30, inciso IV da Lei nº 8.212/1991. Na visão do magistrado, a retenção e o recolhimento do FUNRURAL não são de competência do adquirente da produção, seja ele cooperativa ou indústria.

O julgamento está pendente para se encerrar no dia 16/12 e, caso prevaleça este entendimento, seus efeitos se estenderão a todos os contribuintes do país. Destacamos que cabe cautela na interpretação e aplicação da decisão dado que a mesma não afasta a constitucionalidade desta exação e ainda resta pendente seu trânsito em julgado.

A OCB permanecerá acompanhando a discussão e com a proclamação do resultado final elaborará um material específico com orientações às cooperativas agropecuárias.

Aos que se interessarem, [clique aqui](#) para conhecer o inteiro teor da Minuta do voto do Ministro Toffoli.

Receita Federal lança a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica e a Plataforma de Administração Tributária Digital

Os prestadores de serviço agora podem contar com o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, a NFS-e. A ferramenta, que foi lançada pela Receita Federal do Brasil (RFB), no dia 01 de dezembro de 2022, facilita especialmente o dia a dia dos prestadores de serviços, que passam a contar com o Módulo Emissor da NFS-e Nacional gratuito via web e mobile, em mecanismo seguro e fácil de usar.

Nesse sentido, ao proporcionar a simplificação tributária na esfera municipal, a iniciativa da Receita Federal ajuda a todos os prestadores de serviços, desde os MEIs até as cooperativas submetidas à tributação do lucro presumido e do lucro real. Para conhecer um pouco mais sobre a nova Plataforma de Administração Tributária Digital, clique no link abaixo.

[Saiba mais](#)

TRABALHISTA

EM PAUTA

STF mantém decisão do TST sobre folga quinzenal de empregadas aos domingos

O Poder Judiciário vem reconhecendo a necessidade de garantir condições especiais para que a mulher possa desempenhar suas atividades profissionais, haja vista as condições impostas pelas realidades social e familiar vivenciadas.

Nessa linha, o STF decidiu, em plenário virtual, que o posicionamento da SDI-1 do TST, de que a aplicação da escala diferenciada de repouso semanal para mulheres, nos termos previstos no artigo 386 da CLT, é norma protetiva com total respaldo constitucional (artigo 7º, XV e XX), harmonizando-se com a jurisprudência do Supremo Tribunal.

A Corte Suprema entendeu que a concessão de condições especiais à mulher não ofende o princípio da isonomia (artigo 5º, I, da CF/88), tampouco a adoção de regras diferenciadas resulta em tratar a mulher como ser inferior em relação aos homens.

Assim, a Ministra Relatora Cármen Lúcia do Tribunal Supremo Tribunal Federal manteve a decisão do Tribunal Superior do Trabalho que determinou o pagamento em dobro às empregadas das horas de serviços prestados em domingos que deveriam ser reservados ao descanso.

Para entender um pouco mais sobre os detalhes da decisão, clique abaixo.

[Saiba mais](#)

DICAS

PROCESSUAIS

O prequestionamento na visão dos Tribunais Superiores

Dando sequência a nossa série de dicas para conseguir superar a barreira da admissibilidade recursal, nesta edição falaremos sobre a importância do prequestionamento da matéria a ser debatida nos recursos interpostos para os Tribunais Superiores.

Como se sabe, o prequestionamento da matéria debatida é requisito para o conhecimento do Recurso Especial, Extraordinário e de Revista. O ideal é que o acórdão recorrido tenha mencionado expressamente o dispositivo legal que será utilizado para fundamentar a interposição do recurso.

Contudo, por uma medida de precaução, é sempre recomendável que a cooperativa apresente o recurso de Embargos de Declaração para o fim de prequestionar os dispositivos que sustentarão a tese de violação a ser defendida no recurso futuro a ser interposto para os Tribunais Superiores.

Como há acentuado grau de subjetividade para a comprovação e reconhecimento do prequestionamento ficto do art. 1.025, do CPC, não é recomendável utilizar-se do hábito antigo de apresentar parágrafo com diversos dispositivos de lei para fins de prequestionamento. É preferível que os Embargos sejam opostos com o zelo e cuidado de tentar demonstrar a pré-análise da matéria pelo Tribunal "a quo".

Confira essas e outras dicas na matéria completa, clicando em "saiba mais".

[Saiba mais](#)

LGPD

NO COOP

ANPD lança guia orientativo sobre segurança da informação

A Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) possui o importante papel de regulamentar diversas disposições previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), dentre as quais o de estabelecer padrões mínimos para que os agentes de tratamento possam se guiar e garantir a segurança e sigilo dos dados pessoais. Até o momento, o único material disponibilizado sobre segurança da informação foi o guia orientativo voltado aos agentes de tratamento de pequeno porte, onde apresenta requisitos mínimos para que estes agentes possam atender, ainda que de forma simplificada, importantes disposições previstas na legislação, além de apresentar um rol sugestivo de controles que podem ser adotados pelos agentes.

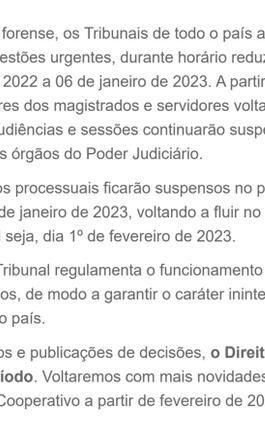
Confira no site **LGPD no Coop** uma matéria especial sobre o guia orientativo "Segurança da informação para os agentes de tratamento de pequeno porte", divulgado pela ANPD.

Acesse o site

LGPD

no cooperativismo

<https://lgpd.coop.br/>



FIQUE

POR DENTRO

Receita Federal prorroga o prazo para adesão aos editais de transação para regularização de pendências fiscais

Foram publicados, em edição extra do Diário Oficial da União, os termos aditivos com a prorrogação de prazo dos Editais de Transação por Adesão nº 1/2022, que trata da transação no contencioso administrativo fiscal de créditos tributários considerados irrecuperáveis, e do nº 2/2022, voltados à transação no contencioso administrativo fiscal de pequeno valor. Anteriormente, o prazo vencia em 30 de novembro de 2022. Agora, com a publicação desses termos aditivos, o novo prazo passa a ser 31 de março de 2023.

Essa é uma oportunidade para que os contribuintes pessoas físicas e jurídicas que estejam dentro dos critérios de adesão têm para regularizar suas pendências perante a Receita Federal, com uma vantajosa redução de multa e de juros e a possibilidade de pagar o saldo com prazos maiores que o parcelamento convencional.

A adesão à transação, proposta por meio dos editais publicados, deve ser formalizada até as 23h59min59s (vinte e três horas, cinquenta e nove minutos e cinquenta e nove segundos), horário de Brasília, do dia 31 de março de 2023, mediante abertura de processo digital no Portal do Centro Virtual de Atendimento (Portal e-CAC).

Plantão judiciário e suspensão de prazos processuais durante o recesso forense

Em virtude do período de recesso forense, os Tribunais de todo o país apenas estarão recebendo e decidindo questões urgentes, durante horário reduzido, no período de 20 de dezembro de 2022 a 06 de janeiro de 2023. A partir do dia 9 de janeiro, as atribuições regulares dos magistrados e servidores voltam a ser executadas, mas os prazos, audiências e sessões continuarão suspensos até o dia 20 de janeiro em todos os órgãos do Poder Judiciário.

Nos Tribunais Superiores os prazos processuais ficarão suspensos no período de 20 de dezembro de 2022 a 31 de janeiro de 2023, voltando a fluir no primeiro dia útil subsequente, qual seja, dia 1º de fevereiro de 2023.

Durante o recesso forense, cada Tribunal regulamenta o funcionamento de seus respectivos plantões judiciários, de modo a garantir o caráter ininterrupto da atividade jurisdicional em todo o país.

Em razão da suspensão dos prazos e publicações de decisões, **o Direito no Coop não é divulgado neste período**. Voltaremos com mais novidades dos Tribunais Superiores e do Direito Cooperativo a partir de fevereiro de 2023.



SistemaOCB

SOMOSCOOP

ACOMPANHE NOSSAS REDES SOCIAIS



www.somuscooperativismo.coop.br